



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI N.º 533/2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INDENIZAR ÁREA DE TERRA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar uma área de terra de propriedade de Paulo Wirth, parte do lote rural n.º 20, da comunidade de Cristo Rei a fim de viabilizar a implantação definitiva da Rua da Matriz na Sede desta comunidade.

Art. 2º - Pela indenização de que trata o artigo primeiro, supra, o Poder Executivo fica autorizado a pagar um valor de R\$ 2,00 (dois reais) por m2 além de executar um serviço gratuito de proteção de fonte na propriedade remanescente.

Art. 3º - Fica igualmente o proprietário Paulo Wirth isentado momentaneamente de pagar a Contribuição de melhoria sobre o asfaltamento da Rua da Matriz, mas esta contribuição de melhoria, a indenização autorizada por esta e as despesas do serviço de implantação de fonte protegida serão cobrados com a devida correção monetária ao proprietário desta área de terra num eventual loteamento da mesma no futuro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste. SC, 03 de abril de 2000.

Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal.